

## **CONTRATO Nº. 201, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

### **FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA EXCELLENT AUTO POSTO LTDA.**

Pregão Presencial nº. 03/2021.  
Processo Administrativo nº. 06/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede administrativa na Avenida Dr. Victor Maida, nº. 563 – CEP: 14940-000 - Centro - Ibitinga - SP, inscrito nº.72.918.782.0001/53, aqui representada neste ato por sua Presidente, Vereadora a Senhora **DANIELA CRISTINA S. BRANCO DE ROSA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Ibitinga na Rua Capitão João Marques, 77 – Jardim Centenário - Ibitinga SP, portadora do RG nº 23.578.867-3, e do CPF nº 172.210.938-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EXCELLENT AUTO POSTO LTDA**, com sede na Avenida Jornalista Roque de Rosa nº. 352, Jardim Centenário Ibitinga, SP, 14940-464, inscrita no CNPJ sob o nº49.274.194/0001-02, Inscrição Municipal nº. 344.002.907.114, neste ato representada por seu Procurador Senhor **JHEMERSOM RODRIGUES FANTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 40.997.538/SSP-SP. e do CPF nº. 405.212.198-84, residente e domiciliado na Rua Eugênio Carpigiani nº. 606, Jardim Dona Almira - Ibitinga - SP, adiante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE combustível em parcelas até se chegar à quantidade de 3.090 (três mil e noventa) litros de combustível, sendo 1.860 (um mil oitocentos e sessenta) litros de Gasolina comum e 1.230 (um mil duzentos e trinta) litros de Etanol.

#### **CLÁUSULA II – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

2.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no posto da CONTRATADA, localizado dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga, mediante apresentação de requisição de compra assinada pelo responsável e pelo condutor do veículo. Só poderá ser abastecido veículo Oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

2.2. O prazo para entrega do objeto da licitação será de acordo com as necessidades da Contratante.

#### **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1 - Para aquisição de 1.230 litros de Etanol o preço por litro de Etanol será de R\$4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), num total de R\$5.276,70 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos), para aquisição de 1.860 litros de Gasolina o preço por litro de gasolina

comum será de R\$5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), num total de R\$10.676,40 (dez mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), para a entrega parcelada de 3.090 (três mil e noventa) litros de combustível, num valor total global de R\$15.953,10 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

3.2. O abastecimento será fechado mensalmente, quando será emitida a nota fiscal Eletrônica de compra do combustível consumido no mês;

3.3. A Contratada fornecerá Nota Fiscal do fornecimento do combustível e o pagamento será realizado via transferência bancária em conta determinada pela Contratada, em 05 (cinco) dias úteis após entrega da nota fiscal correspondente ao fornecimento do combustível, devidamente conferida por servidor designado. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

3.4. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

3.5. O preço ofertado poderá ser reajustado, exclusivamente com base no índice e data que venha a ser divulgado pelo órgão governamental competente para tal fim, ficando a licitante responsável em apresentar cópia de documento comprovando o aumento, para ser incorporado no processo licitatório, constituindo-se essa a única e exclusiva forma de alteração de preço admitida.

3.6. - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as verbas do orçamento vigente: Categoria Funcional: 01 031 0001 2079 0000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Natureza Econômica: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes Automotivos.

#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, perdurando até que o objeto licitado seja consumido totalmente pela Contratante.

#### **CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES**

5.1 - No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital e nas normas legais nos mesmos referidos, poderá incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas na Lei supra.

## **CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO**

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital do Pregão Presencial 03/2021 e respectivos anexos.

7.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

7.3 - Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

## **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, 01 de junho de 2021.

---

DANIELA CRISTINA S. BRANCO DE ROSA  
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
Contratante

---

JHEMERSOM RODRIGUES FANTE  
Excelente Auto Posto Ltda  
Contratado

---

Célio Roberto Aristão  
RG nº. 30.624.078-6  
Testemunha

---

Adão Ricardo Vieira do Prado  
RG nº. 24.440.118-4  
Testemunha

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**CONTRATADA:** Excelente Auto Posto Ltda.

**CONTRATO N.º:** 201-2021- Pregão Presencial 03/2021.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis

**ADVOGADO(S):** Ricardo Tofi Jacob – Paulo Eduardo Rocha Pinezi

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibitinga, 31 de maio de 2021

---

DANIELA CRISTINA S. BRANCO DE ROSA  
Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
Contratante

---

JHEMERSOM RODRIGUES FANTE  
Procurador  
Excelente Auto Posto Ltda  
Contratado